EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

Processo Administrativo n° 23074.107630/2026-65

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, **CNPJ 24.098.477/0001-10**, por meio do(a) DIVISÃO DE LICITAÇÕES, sediado(a) Jardim Universitário, SN, CAMPUS I na Cidade Universitária, bairro Castelo Branco, na cidade de João Pessoa/PB , CEP 58051-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **17/11/2026**

Hora Inicial: **10:00**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS mediante Sistema de Registro de Preços - SRP** ,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. No item 13 não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Marca.

6.1.2. Fabricante.

6.1.3. Valor expresso em Reais (R$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	100,00 a R$ 999,99	Unitário
2	1000,00 a R$ 9999,99	Unitário
3	A partir de 10000,00	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo
1	100,00 a R$ 999,99	R$ 1,00
2	1000,00 a R$ 9999,99	R$ 5,00
3	A partir de 10000,00	R$ 10,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado~~.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

~~8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;~~

~~8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~

~~8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.~~

~~8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.~~

~~8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.~~

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, **conforme art. 95, II da Lei no 14.133, de 2021.**

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três) dias úteis**; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis,** contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras_cpl@pra.ufpb.br .

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/consulta_processo.jsf

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16. 11. 1. 1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

JOÃO PESSOA, 3 de novembro de 2026

.....

Igor Juarez de Pontes

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I

Termo de Referência 67/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2026	153065-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	ALINE LAND IENSE	04/11/2026 10:43 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	70/2026	23074.107630/2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, hospitalares e odontológicos, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender à demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba (Órgão Gerenciador - UASG 153065) e do Centro de Ciências Agrárias (Órgão Participante - UASG 153073), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL PADRONIZADA	QUANT. PRA 153065	QUANT. CCA 153073	QUANT. TOTAL	VALOR DE REF.	VALOR TOTAL
1	351918	APARELHO DE BIOFEEDBACK PRESSÓRICO E ELETROESTIMULAÇÃO - TIPO/FINALIDADE: EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO DESTINADO À AVALIAÇÃO MANOMÉTRICA E REABILITAÇÃO MUSCULAR DO ASSOALHO PÉLVICO EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA; - CANAIS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 02 (DOIS) CANAIS DE ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA INDEPENDENTES; - FORMAS DE ONDA / CORRENTES: DISPONIBILIDADE DE CORRENTES BIFÁSICAS OU POLARIZADAS COMPATÍVEIS COM PROTOCOLOS TENS, FES E VIF (OU EQUIVALENTES); - INTENSIDADE DE CORRENTE: AJUSTÁVEL NA FAIXA DE 0 A 60 MA (NO MÍNIMO); - MÓDULO DE BIOFEEDBACK PRESSÓRICO: SISTEMA INTEGRADO DE LEITURA MANOMÉTRICA DA PRESSÃO INTRACAVITÁRIA COM FEEDBACK VISUAL EM TEMPO REAL; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 V, 50/60 HZ) COM FONTE REGULADA;	2		2	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00

		- ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS DE FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO: * 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABOS DE CONEXÃO OPERACIONAIS; * 01 MANGUEIRA EXTENSORA DE PRESSÃO COMPATÍVEL; * 01 SONDA VAGINAL E 01 SONDA ANAL COMPATÍVEIS COM O SISTEMA PRESSÓRICO; * JOGO DE ELETRODOS ADESIVOS DE SUPERFÍCIE PARA ELETROESTIMULAÇÃO; * 01 MALETA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO; * MANUAL DE OPERAÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; - REQUISITOS REGULATÓRIOS: REGISTRO OU CADASTRO VIGENTE NA ANVISA; - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: EQUIPAMENTO DE BANCADA /PORTÁTIL, PRONTO PARA USO, SEM ÔNUS DE MONTAGEM OU INSTALAÇÃO EXTERNA PELO FORNECEDOR; - GARANTIA: GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
2	386678	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, DE COLUNA MÓVEL, DIGITAL, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE SENSOR DIGITAL. - POTÊNCIA DE ENTRADA: 1.200 VA; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; - TENSÃO DO TUBO: 70 KVP; - INSTALAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE - FUNCIONAMENTO NECESSÁRIOS PARA COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO; - MODELO DE REFERÊNCIA: ÍON PRO-X – COLUNA MÓVEL STANDARD, ADMITINDO-SE EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR. - GARANTIA: GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3	2	5	R$ 12.630,00	R$ 63.150,00
3	480342	APARELHO DE TECARTERAPIA POR RADIOFREQUÊNCIA (CAPACITIVA E RESISTIVA) - TIPO: EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO DE DIATERMIA POR RADIOFREQUÊNCIA COM TECNOLOGIA DE TRANSFERÊNCIA ELÉTRICA CAPACITIVA E RESISTIVA (TECAR), DESTINADO À APLICAÇÃO TERAPÊUTICA EM FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MUSCULOESQUELÉTICA; - SISTEMA DE CONTROLE: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM INTERFACE DIGITAL DE COMANDO; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC, 50/60 HZ); - POTÊNCIA DE SAÍDA: AJUSTÁVEL ATÉ O MÍNIMO DE 120 W; FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO: FAIXA DE TRABALHO COMPREENDIDA ENTRE 500 KHZ E 1 MHZ (PERMITINDO SELEÇÃO MANUAL OU VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIAS CONFORME PROTOCOLO TERAPÊUTICO); - MODOS DE EMISSÃO: CONTÍNUO E PULSADO, COM CICLO DE TRABALHO AJUSTÁVEL; - ITENS E ACESSÓRIOS INCLUSOS DE FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO: APLICADORES CAPACITIVOS E RESISTIVOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA MONOPOLAR; APLICADORES	4		4	R$ 6.299,00	R$ 25.196,00

		MULTIPOLARES (BIPOLAR E/OU TETRAPOLAR /MULTICANAL); 01 PLACA DISPERSIVA (ELETRODO DE RETORNO METÁLICO OU EMBORRACHADO CONDUTIVO) COM CABO DE CONEXÃO; JOGO DE ELETRODOS/DISCOS CAPACITIVOS E RESISTIVOS EM DIFERENTES DIÂMETROS (VARIANDO APROXIMADAMENTE DE 20 MM A 60 MM) PARA APLICAÇÕES EM ÁREAS CORPORAIS DIVERSAS; CABOS, ADAPTADORES E CONECTORES OPERACIONAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; - REQUISITOS REGULATÓRIOS: REGISTRO OU CADASTRO VIGENTE NA ANVISA; - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: EQUIPAMENTO DE BANCADA, PRONTO PARA USO, SEM ÔNUS DE MONTAGEM OU INSTALAÇÃO EXTERNA PELO FORNECEDOR; - GARANTIA: GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
4	630303	APARELHO INSUFLADOR/EXSULFADOR MECÂNICO DE VIA AÉREA (MÁQUINA DE TOSSE / COUGH ASSIST) - TECNOLOGIA: SISTEMA DE PRESSÃO BIFÁSICA (MANUAL/AUTOMÁTICO). - FAIXA DE PRESSÃO: ±10 A ±60 CMHO. - CONEXÕES: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA MÁSCARAS E CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA. - MANUAL: ACIONAMENTO POR BOTÃO. - DISPLAY: DIGITAL. - PORTABILIDADE: BATERIA INTERNA COM >=2H DE AUTONOMIA; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL. - BIVOLT. - REGISTRO NA ANVISA. - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	3		3	R$ 27.400,00	R$ 82.200,00
5	442286	APARELHO MICROJATO PARA ÓXIDO DE ALUMÍNIO - TIPO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA JATEAMENTO COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO; - ASPECTO FÍSICO: PEÇA DE MÃO COM RESERVATÓRIO DE ABRASIVO ACOPLADO; - MATERIAL DA PONTEIRA: BICO AUTOCLAVÁVEL CONFECCIONADO EM WÍDEA / METAL DURO (CARBIDE); - COMPONENTES ADICIONAIS / CONEXÃO: TERMINAL DE CONEXÃO COM ENCAIXE TIPO BORDEN (2 FUROS).	4		4	R$ 1.140,00	R$ 4.560,00
6	625456	AUTOCLAVE - MATERIAL: CÂMARA DE AÇO INOX; - TIPO: HORIZONTAL DE BANCADA; - MODELO: GRAVITACIONAL; - OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL; - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA; - VOLUME CÂMARA: 21 LITROS; - COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES. - OUTROS COMPONENTES: 3 BANDEJAS; - ALIMENTAÇÃO: 220 VAC / 60 HZ . - REGISTRO DA ANVISA. - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	5		5	R$ 4.477,00	R$ 22.385,00
7	418427	BANDEJA DE COLUNA ODONTOLÓGICA	9		9	R$ 285,00	R$ 2.565,00

		GIRATÓRIA COMPATÍVEL COM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS MODELO G1SF - PRODUTO AUXILIAR DESTINADO A ACOMODAR OS PERIFÉRICOS UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE; - DIÂMETRO DOS TUBOS DE ENCAIXE: 50 MM, 42,9 MM, 36,8 MM; - DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANDEJA: A: 2,5 CM; L: 31 CM; C: 48 CM; - ÁREA ÚTIL APROXIMADA: L: 29 CM; C: 33 CM; - CAPACIDADE DE SUPORTE: ATÉ 11,0 KG; - DEVERÁ SER FORNECIDA COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO NA COLUNA DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; - COMPATÍVEL COM COLUNAS ODONTOLÓGICAS QUE ATENDAM AOS DIÂMETROS DE ENCAIXE ESPECIFICADOS. - MARCAS DE REFERÊNCIA: DABI ATLANTE, SAEVO, GNATUS, D700, EVOTECH E DENTEMED, ADMITINDO-SE PRODUTO SIMILAR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE.					
8	211295	BOMBA A VÁCUO. - EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA QUE ABSORVE SALIVA, SANGUE E RESÍDUOS. - TURBINA/ROTOR CONSTRUÍDO EM LIGA METÁLICA ANTICORROSIVA (LIGA DE BRONZE, AÇO INOX OU EQUIVALENTE); - POTÊNCIA: CERCA DE 1/2 HP, COM VÁCUO MÁXIMO DE 500MM/HG, PROPORCIONANDO ALTA SUCÇÃO, PODENDO OPERAR NO MÍNIMO 4 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE; - COM FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS; - SAÍDA DE SUCÇÃO PARA ESGOTO COM SAÍDA ÚNICA PARA AR E LÍQUIDO, LEVANDO-OS DIRETAMENTE PARA O ESGOTO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE PELO AR; - SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, PROPORCIONANDO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; - BASE DA ESTRUTURA DE AÇO, RESISTENTE. - COBERTURA EM ABS; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 VAC, PERMITINDO ALTERAR A VOLTAGEM NO ATO DA INSTALAÇÃO; - CONSUMO DE ÁGUA DE ATÉ 450ML POR MINUTO; - POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO A LONGA DISTÂNCIA DO PONTO DE SUCÇÃO, MANTENDO SUA PERFORMANCE; - O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59; - REGISTRO NA ANVISA. - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	3		3	R$ 4.898,00	R$ 14.694,00
9	633240	BOTA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA INTERMITENTE PARA MEMBROS INFERIORES - EQUIPAMENTO DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA INTERMITENTE DESTINADO À RECUPERAÇÃO MUSCULAR, MELHORA DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA E LINFÁTICA, REDUÇÃO DE EDEMA E AUXÍLIO NA REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA POR MEIO DE SISTEMA SEQUENCIAL DE INSUFLAÇÃO E DESINSUFLAÇÃO CONTROLADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA	2		2	R$ 4.489,00	R$ 8.978,00

		TERAPIA POR COMPRESSÃO PNEUMÁTICA INTERMITENTE; - BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; - UNIDADE DE CONTROLE PORTÁTIL, COM INTERFACE DIGITAL SENSÍVEL AO TOQUE OU EQUIVALENTE; - SISTEMA DE COMPRESSÃO SEQUENCIAL COM TECNOLOGIA DE PULSOS FISIOLÓGICOS, PROMOVENDO INSUFLAÇÃO DISTAL PARA PROXIMAL; - PRESSÃO DE COMPRESSÃO AJUSTÁVEL, COM NO MÍNIMO 7 NÍVEIS DE INTENSIDADE; - POSSIBILIDADE DE AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE E DO TEMPO DE TRATAMENTO; - TEMPO DE SESSÃO AJUSTÁVEL; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS POR CARGA; - EQUIPAMENTO PORTÁTIL, DE FÁCIL TRANSPORTE E OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO: - 01 UNIDADE CONTROLADORA (COMPRESSOR); - 01 PAR DE BOTAS PNEUMÁTICAS PARA MEMBROS INFERIORES, TAMANHO MÉDIO (M) OU EQUIVALENTE; - 01 CONJUNTO DE MANGUEIRAS E CONECTORES DAS BOTAS AO COMPRESSOR; 01 CARREGADOR/FONTE DE ALIMENTAÇÃO; - MANUAL DE OPERAÇÃO. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; - REGISTRO NA ANVISA E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA APLICÁVEIS NO BRASIL.					
10	252036	CABEÇOTE REFLETOR ODONTOLÓGICO COM 4 LEDS, COMPATÍVEL COM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS, MODELO G1SF - CABEÇOTE REFLETOR ODONTOLÓGICO PARA REPOSIÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GNATUS, COM 4 LEDS, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE FIXAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E COMANDOS DO EQUIPAMENTO EXISTENTE. - QUANTIDADE DE LEDS: 4; - PUXADORES BILATERAIS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; - MOVIMENTAÇÃO DOS PUXADORES: GIRO DE 360°; - ACIONAMENTO DAS LUZES POR SENSOR DE APROXIMAÇÃO; - ALAVANCA PARA LIGAR, DESLIGAR E AJUSTAR A LUMINOSIDADE; - ACIONAMENTO POR PEDAL; TEMPERATURA DE COR CORRELACIONADA: DE 4.800 K A 5.500 K; - POTÊNCIA DOS 4 LEDS: 16 VA; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 12/24 VAC/VDC; - ILUMINÂNCIA: MÍNIMA DE 35.000 LUX NA INTENSIDADE ALTA E 8.000 LUX NA INTENSIDADE BAIXA, A 700 MM; - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELÉTRICO, DE FIXAÇÃO E DE ACIONAMENTO DO	14	1	15	R$ 1.593,00	R$ 23.895,00

		CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EXISTENTE; - DEVERÁ SER FORNECIDO PRONTO PARA INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL.					
11	634788	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: CERCA DE 50 LITROS; - ISENÇÃO DE ÓLEO: SISTEMA TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO (OIL-FREE)]; - TRATAMENTO DO RESERVATÓRIO: TANQUE COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220 V); - COMPONENTES ADICIONAIS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO E DRENO PARA ÁGUA.	4	1	5	R$ 2.990,00	R$ 14.950,00
12	422198	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO - COTA ME/EPP - COMPONENTES: ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM. - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CABEÇA PEQUENA. OUTROS COMPONENTES: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO COM BOTÃO DE PRESSÃO(PB), PEÇA RETA. - CARACTERÍSTICAS PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO: TRANSMISSÃO 1:1, COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA. TIPO DE ENCAIXE: CONEXÃO BORDEN (2 FUROS). - MATERIAL: EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO (CORPO). - ESTERILIZAÇÃO: SUPORTA AUTOCLAVE ATÉ 135º C. - ACOMPANHA: ÓLEO SPRAY E CHAVE QUE PERMITE DESMONTAGEM PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. - APRESENTAÇÃO: ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO. - REGISTRO DA ANVISA. - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	16		16	R$ 1.941,00	R$ 31.056,00
13	422198	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO - COMPONENTES: ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM. - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CABEÇA PEQUENA. OUTROS COMPONENTES: MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO COM BOTÃO DE PRESSÃO(PB), PEÇA RETA. - CARACTERÍSTICAS PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO: TRANSMISSÃO 1:1, COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA. TIPO DE ENCAIXE: CONEXÃO BORDEN (2 FUROS). - MATERIAL: EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO (CORPO). - ESTERILIZAÇÃO: SUPORTA AUTOCLAVE ATÉ 135º C. - ACOMPANHA: ÓLEO SPRAY E CHAVE QUE PERMITE DESMONTAGEM PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. - APRESENTAÇÃO: ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO. - REGISTRO DA ANVISA. - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	51		51	R$ 1.941,00	R$ 98.991,00
14	615328	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) - MODO DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO; - FORMA DE ONDA: EXPONENCIAL TRUNCADO BIFÁSICO; - RECURSOS: AUXÍLIO PCR;	1		1	R$ 7.721,00	R$ 7.721,00

		- AUTONOMIA DA BATERIA (Nº DE CHOQUES): MÍNIMO 300 CHOQUES; - ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL; - CARREGADOR DE BATERIA COMPATÍVEL INCLUSO; - TRANSFERÊNCIA DE DADOS: SEM FIO; - REGISTRO ANVISA; - CERTIFICAÇÃO INMETRO. - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.					
15	300850	DESTILADOR DE ÁGUA: - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 4 LITROS/HORA; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V; - TIPO DE MONTAGEM: PAREDE/BANCADA; - DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 50 X 65 X 45 CM. - APLICAÇÃO: LABORATORIAL E ODONTOLÓGICA. - GARANTIA DE 12 MESES.	14		14	R$ 825,00	R$ 11.550,00
16	628746	DINAMÔMETRO DIGITAL DE MÃO CARACTERÍSTICAS: - CAPTURA AUTOMÁTICA DA FORÇA MÁXIMA; - ARMAZENAMENTO E RELEITURA DE RESULTADOS; - DESIGN ERGONÔMICO; - MANIVELA AJUSTÁVEL, ACESSÍVEL PARA TODAS AS IDADES; - DISPLAY LCD DE FÁCIL LEITURA (1 POLEGADA OU SUPERIOR); ESPECIFICAÇÕES: - UNIDADE DE MEDIDA: KG/LB - CAPACIDADE MÁXIMA: 90KG/198LB - DIVISÃO: 0.1KG/0.2LB - PESO: 1,00 KG (APROXIMADAMENTE) - ALIMENTAÇÃO: BATERIAS/PILHAS AAA OU SIMILAR; - EXATIDÃO: ± 0.5KG/1LB GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10		10	R$ 169,00	R$ 1.690,00
17	461311	ELETRODO UROGINECOLÓGICO ANAL - DIMENSÕES: 11X1,4CM - MATERIAL: PLÁSTICO ABS - CABO FIXO - NÃO AUTOCLAVÁVEL	10		10	R$ 355,00	R$ 3.550,00
18	461312	ELETRODO UROGINECOLÓGICO VAGINAL - DIMENSÕES: 19X2CM - MATERIAL: PLÁSTICO ABS - CABO FIXO - NÃO AUTOCLAVÁVEL	16		16	R$ 290,00	R$ 4.640,00
19	614168	EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI / GERADOR DE FLUXO) - TIPO: VENTILADOR PULMONAR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO NÃO INVASIVO (VNI) DESTINADO A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, COM DESIGN ADAPTADO PARA TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR; - MODALIDADES DE VENTILAÇÃO: CPAP, VENTILAÇÃO BINÍVEL (S, T E S/T - ESPONTÂNEO, TEMPORIZADO E ESPONTÂNEO/TEMPORIZADO) E MODO DE PRESSÃO DE SUPORTE COM VOLUME CORRENTE MÉDIO ASSEGURADO /GARANTIDO POR AJUSTE AUTOMÁTICO DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA (MECANISMO HÍBRIDO COM META DE VOLUME), ACEITANDO-SE NOMENCLATURAS COMERCIAIS EQUIVALENTES (TAIS COMO AVAPS, IVAPS, VAPS OU SIMILARES);	3		3	R$ 6.970,00	R$ 20.910,00

		- FAIXAS DE AJUSTE DE PRESSÃO: PRESSÃO INSPIRATÓRIA (IPAP): AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 4 ATÉ O MÍNIMO DE 30 CMHO (OU ATÉ 40 CMHO, SE REQUERIDO PELO SETOR); - PRESSÃO EXPIRATÓRIA (EPAP/PEEP): AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 4 A 20 OU 25 CMHO; - SENSORES E MONITORIZAÇÃO: SENSORES DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTOS E DESCONEXÃO DO CIRCUITO; - DISPLAY GRÁFICO DIGITAL INTEGRADO PARA VISUALIZAÇÃO DE ONDAS EM TEMPO REAL (PRESSÃO, FLUXO E VOLUME) E PARÂMETROS RESPIRATÓRIOS MONITORADOS; - SISTEMA DE ALARMES: ALARMES AUDIOVISUAIS PARA APNEIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO ALTA/BAIXA, DESCONEXÃO DE CIRCUITO, FALHA DE ENERGIA E BATERIA FRACA; - ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA: BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC, 50/60 HZ) COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS EM OPERAÇÃO CONTÍNUA; - ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO: 01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPLETO (TRAQUEIA /TUBULAÇÃO COM LINHA DE PRESSÃO OU VÁLVULA EXALATÓRIA); INTERFACES /MÁSCARAS DE VNI (ORONASAIS OU NASAIS) EM TAMANHOS DIVERSIFICADOS (MÍNIMO DE UM TAMANHO P, M E G); JOGO DE FILTROS BACTERIOLÓGICOS/HEPA COMPATÍVEIS; CABOS DE FORÇA E ALIMENTAÇÃO AC/DC; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; - REQUISITOS REGULATÓRIOS: REGISTRO OU CADASTRO VIGENTE NA ANVISA; - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, SEM ÔNUS DE MONTAGEM EXTERNA PELO FORNECEDOR; - GARANTIA: GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
20	437845	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE BANCADA) - TIPO: EQUIPAMENTO COMBINADO DE BANCADA COM SISTEMA ELETROPNEUMÁTICO INTEGRADO, DESTINADO A PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA DENTÁRIA, REMOÇÃO DE BIOFILME /MANCHAS EXTRÍNSECAS E TRATAMENTOS PERIODONTAIS; - ESTRUTURA E GABINETE: CORPO CONSTRUÍDO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PLÁSTICO ABS OU POLÍMERO EQUIVALENTE), ATÓXICO E RESISTENTE A DESINFETANTES HOSPITALARES; - MÓDULO DE ULTRASSOM: TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO COM FREQUÊNCIA ADEQUADA À ATIVIDADE CLÍNICA E AJUSTE LINEAR DE POTÊNCIA; - MÓDULO DE JATO DE BICARBONATO: SISTEMA PNEUMÁTICO COM RESERVATÓRIO DE PÓ INCORPORADO E AJUSTE DE FLUXO DE ÁGUA /PÓ; - COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO: 01 PEÇA DE	6	1	7	R$ 2.870,00	R$ 20.090,00

		MÃO PARA O MÓDULO DE ULTRASSOM, INTEGRALMENTE REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL (ATÉ 134 °C/135 °C); 01 PEÇA DE MÃO PARA O MÓDULO DE JATO DE BICARBONATO, COM PONTEIRA METÁLICA DIRECIONADORA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; NO MÍNIMO 03 (TRÊS) INSERTOS/PONTEIRAS PARA ULTRASSOM, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEIS; 01 PEDAL DE ACIONAMENTO COMANDADO PELO OPERADOR; MANGUEIRAS, FILTROS DE AR E CONECTORES DE ENTRADA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO OU SELETIVO (100 A 240 V, 50/60 HZ); - REQUISITOS REGULATÓRIOS: REGISTRO OU CADASTRO VIGENTE NA ANVISA; - GARANTIA: GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
21	482676	ESTAÇÃO DE LIMPEZA PARA IMPRESSÃO 3D ODONTOLÓGICA - TIPO: EQUIPAMENTO PARA LAVAGEM E PÓS-PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DE PEÇAS CONFECCIONADAS EM IMPRESSORAS 3D ODONTOLÓGICAS; - FINALIDADE: REMOÇÃO AUTOMATIZADA E HOMOGÊNEA DE RESÍDUOS DE RESINA NÃO POLIMERIZADA EM MODELOS E PEÇAS PROTÉTICAS; - SISTEMA DE AGITAÇÃO / LAVAGEM: VÓRTICE MAGNÉTICO OU AGITAÇÃO MECÂNICA COM CESTO/SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DAS PEÇAS E PLATAFORMAS; - RECIPIENTE DE LAVAGEM: RECIPIENTE HERMÉTICO DEDICADO PARA SOLVENTE DE LIMPEZA (ÁLCOOL ISOPROPÍLICO OU SOLUÇÃO COMPATÍVEL), COM TAMPA DE VEDAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE EVAPORAÇÃO; - CONTROLE OPERACIONAL: PAINEL DIGITAL COM PROGRAMAÇÃO E TEMPORIZADOR (TIMER) AJUSTÁVEL; - COMPATIBILIDADE: SISTEMA ABERTO, COMPATÍVEL COM PEÇAS ORIUNDAS DE IMPRESSORAS 3D ODONTOLÓGICAS DE DIVERSAS MARCAS; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220 V) AUTOMÁTICO OU COM SELEÇÃO MANUAL; GARANTIA: GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1		1	R$ 1.172,00	R$ 1.172,00
22	410457	FORNO DE PÓS-CURA UV PARA RESINA 3D E RESINA COMPOSTA - TIPO: EQUIPAMENTO FOTOPOLIMERIZADOR / FORNO DE PÓS-CURA UV COMPATÍVEL COM IMPRESSÕES EM RESINA 3D E RESINAS COMPOSTAS LABORATORIAIS, DESTINADO À ODONTOLOGIA DIGITAL; - COMPATIBILIDADE OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM O FLUXO DE TRABALHO DE IMPRESSORAS 3D ODONTOLÓGICAS (SISTEMA ABERTO); ESPECTRO DE EMISSÃO DE LUZ: FONTE EMISSORA DE LUZ ULTRAVIOLETA (UV) EM FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA	2		2	R$ 4.238,00	R$ 8.476,00

		COMPATÍVEL COM A FOTOPOLIMERIZAÇÃO E BIOCOMPATIBILIDADE DE RESINAS ODONTOLÓGICAS HOMOLOGADAS NA ANVISA; - CONTROLE OPERACIONAL: PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE TEMPO DE CURA E CONTROLE DE POTÊNCIA/TEMPERATURA; - CÂMARA DE POLIMERIZAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MULTIDIRECIONAL E PLATAFORMA ROTATIVA OU REFLETORA PARA POLIMERIZAÇÃO UNIFORME DE PEÇAS LABORATORIAIS E PROTÉTICAS; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC, 50/60 HZ); - PADRÃO DE REFERÊNCIA: PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AO MODELO PHROZEN CURE V2 (ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTOS SIMILARES OU DE MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO); - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: EQUIPAMENTO DE BANCADA, PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE MONTAGEM OU INSTALAÇÃO EXTERNA PELO FORNECEDOR; - GARANTIA: GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA: GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
23	416252	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO A LED: - ACOMPANHADO DE SUPORTE/BASE DE APOIO PARA BANCADA E PROTETOR OCULAR. - FONTE DE LUZ LED COM POTÊNCIA DE LUZ NA FAIXA DE 1.000 A 3.200 MW/CM² E COMPRIMENTO DE ONDA AMPLO DE 395 NM A 480 NM. - CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA (PLÁSTICO ABS, POLÍMERO INJETADO OU LIGA METÁLICA). - CONDUTOR/PONTEIRA DE LUZ EM FIBRA ÓPTICA, ACRÍLICO OU EMISSÃO DIRETA NA EXTREMIDADE, COM DIÂMETRO ÚTIL ENTRE 8 MM E 12 MM. - TIMER PROGRAMÁVEL COM MÚLTIPLOS CICLOS SELECIONÁVEIS NA FAIXA DE 1 A 20 SEGUNDOS. - ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V). - REGISTRO ATIVO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5		5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
24	613872	FREQUENCÍMETRO - MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA - ALIMENTAÇÃO À BATERIA - CINTA TORÁCICA - TRANSMISSÃO SEM FIO - PERSONALIZÁVEL - CLIPE DE BIKE - POCHETE - ALARME VISUAL E SONORO - CRONÔMETRO - RELÓGIO Á PROVA D'ÁGUA - LUZ FUNDO - BIVOLT - GARANTINA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	16	1	17	R$ 870,00	R$ 14.790,00
25	472834	IMPRESSORA 3D ODONTOLÓGICA (SISTEMA ABERTO) - TIPO: EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO	1		1	R$ 48.403,00	R$ 48.403,00

		TRIDIMENSIONAL (3D) COM SISTEMA ABERTO DE MATERIAIS, PROJETADO PARA ODONTOLOGIA DIGITAL; - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: PROCESSAMENTO DIGITAL DE LUZ POR LUZ ESTRUTURADA (DLP); - FONTE DE LUZ: LED INDUSTRIAL COM COMPRIMENTO DE ONDA EM TORNO DE 385 NM; - VOLUME / ÁREA ÚTIL DE IMPRESSÃO: MÍNIMO APROXIMADO DE 124 X 70 X 130 MM; - COMPATIBILIDADE DE MATERIAIS: SISTEMA ABERTO COMPATÍVEL COM RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS BIOCOMPATÍVEIS E DE DIVERSOS FABRICANTES HOMOLOGADOS NO MERCADO; - APLICAÇÃO CLÍNICA E LABORATORIAL: CONFECÇÃO COM ALTA RESOLUÇÃO DE MODELOS ODONTOLÓGICOS, ALINHADORES, GUIAS CIRÚRGICOS, PLACAS MIORRELAXANTES, DENTES E BASES DE PRÓTESE TOTAL, PROVISÓRIOS, GENGIVAS ARTIFICIAIS E MOLDEIRAS INDIVIDUAIS; - ATUAÇÃO MECÂNICA: MESA DE CONSTRUÇÃO COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL CONTROLADA (+ E -); - INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: CONEXÃO VIA PORTA USB, REDE CABEADA (ETHERNET) E REDE SEM FIO (WI-FI); - COMPATIBILIDADE DE ARQUIVOS: ACEITAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS EM FORMATO PADRÃO ABERTO STL (ENTRADA); - REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA: ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240 VAC, 50/60 HZ) COM FONTE REGULADA COMPATÍVEL; CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS; - DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS: EQUIPAMENTO DE BANCADA COM COMPATIBILIDADE PARA ÁREA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 750 X 750 MM E PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 21 KG. - GARANTIA: GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DIRETO COM O FABRICANTE.					
26	604443	KIT DE CINCO CONES (PESO VAGINAL - POMPOARISMO) - TAMANHO: 20G, 32G, 45G, 57G E 70G - MATERIAL: PS DE ALTO IMPACTO (HIPS) - TAMANHO: 5 CM - MATERIAL DO CORDÃO: SILICONE	4		4	R$ 87,00	R$ 348,00
27	416414	KIT DE SUCÇÃO PARA BOMBA A VÁCUO DE USO ODONTOLÓGICO. - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - 2 SUCTORES DE (SALIVA) E (SANGUE) COM FILTRO; - FILTRO DE RESÍDUOS REMOVÍCEL PARA HIGIENIZAÇÃO; - SUCTORES COM REGULADORES DE SUCÇÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM PONTEIRAS CROMADAS REMOVÍVEIS, GIRATÓRIAS E AUTOCLAVÁVEIS, COM REGULAGEM DE FLUXO; - TERMINAL DO SUGADOR COMPLETO; - MANGUEIRA PARA SUGADOR; - ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO VÁCUO AO	4	1	5	R$ 1.047,00	R$ 5.235,00

		RETIRAR A PONTA DO SUGADOR DO SUPORTE; - SISTEMA DE ENCAIXE DE PONTAS; - PODE SER ACOPLADP A COLUNAS DE REFLETORES; - CHAVE ELÉTRICA; - FIAÇÃO ELÉTRICA PARA CONEXÃO DA VÁLVULA ELETROPNEUMÁTICA À BOMBA DE VÁCUO; - REGISTRO NA ANVISA; - GARANTINA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.					
28	389557	KIT GLICOSÍMETRO PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA - TIPO: KIT PARA MONITORAMENTO QUANTITATIVO DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR; - FINALIDADE: REALIZAÇÃO DE TESTES DE GLICOSE; - APARELHO MEDIDOR (GLICOSÍMETRO): 01 (UM) APARELHO NOVO, DE USO INDIVIDUAL, COM LEITURA E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DE FORMA CLARA NO VISOR; - TIRAS REAGENTES: COMPATÍVEIS COM O APARELHO, EM QUANTIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES POR KIT, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS QUANTO AO LOTE, VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; - DISPOSITIVO LANCETADOR: 01 (UM) DISPOSITIVO PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO; - LANCETAS ESTÉREIS: DESCARTÁVEIS E COMPATÍVEIS COM O DISPOSITIVO LANCETADOR, EM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 (CEM) UNIDADES POR KIT; - ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE: 01 (UM) ESTOJO OU BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DO APARELHO E DE SEUS ACESSÓRIOS; - ALIMENTAÇÃO: BATERIA OU PILHA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, FORNECIDA JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO, QUANDO APLICÁVEL; - DOCUMENTAÇÃO E INSTRUÇÕES: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA (OU INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS), CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE OPERAÇÃO, CUIDADOS, ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DAS TIRAS REAGENTES.	9	10	19	R$ 153,00	R$ 2.907,00
29	441158	LASER TERAPÊUTICO, SEM FIO, PORTÁTIL - FONTE: LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO (660 E 8010 NM); - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, MONOFÁSICO; - CABO FLEXÍVEL DE 1,5M DE COMPRIMENTO; - BATERIA DE LI-LON 7,6/700MA; - 4 HORAS DE AUTONOMIA DA BATERIA; - EMISSOR DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAA1AS E INGAA1P); - ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DE 3MM2; - COMPONENTES ADICIONAIS: 4 ÓCULOS DE SEGURANÇA,PROTOCOLOS CLÍNICOS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD, PULSEIRA ILIB	7	2	9	R$ 5.960,00	R$ 53.640,00

		PRÓPRIA PARA TÉCNICA ILIB (TERAPIA ANTI AGING). - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.					
30	413891	LAVADORA ULTRASSÔNICA DE BANCADA (CUBA DE ULTRASSOM) - TIPO: EQUIPAMENTO DE LIMPEZA POR CAVITAÇÃO ULTRASSÔNICA DESTINADO À DESINSPECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTAIS ODONTO-MÉDICOS DE PRECISÃO; - CAPACIDADE DA CUBA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 2,0 LITROS E VOLUME TOTAL DE NO MÍNIMO 2,4 LITROS; - FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: OPERAÇÃO NA FAIXA DE 35 A 45 KHZ (50/60 HZ); - CICLOS DE LIMPEZA E CONTROLE TÉRMICO: NO MÍNIMO 5 CICLOS PROGRAMÁVEIS DE LIMPEZA E MÚLTIPLOS NÍVEIS DE AQUECIMENTO DO LÍQUIDO; - ESTRUTURA E ACABAMENTO: GABINETE CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS OU POLÍMERO EQUIVALENTE), COM TAMPA REMOVÍVEL E TRANSPARENTE; - DIMENSÕES E PESO: EQUIPAMENTO COMPACTO PARA USO EM BANCADA (DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 28 x 18 x 22CM E PESO EM TORNO DE 2,7 KG, COM TOLERÂNCIAS CONSTRUTIVAS DE MERCADO); - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; - GARANTIA: GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3		3	R$ 1.209,00	R$ 3.627,00
31	363941	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COMPRIMENTO DE TRABALHO DOS CANAIS RADICULARES POR MEIO DA LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO FORAME APICAL; - TECNOLOGIA: MULTIFREQUENCIAL OU EQUIVALENTE, OPERANTE EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE UMIDADE DO CANAL; - SISTEMA DE CALIBRAÇÃO: AUTOCALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA; - DISPLAY E SINALIZAÇÃO: DISPLAY DIGITAL COM INDICAÇÃO VISUAL E SONORA DA POSIÇÃO DA LIMA; - ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS; - ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO DE LIGAÇÃO, CLIP LABIAL, PORTA-LIMA (CLIP DE LIMA), CARREGADOR/FONTE DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO; - APLICAÇÃO: ADEQUADO PARA USO CLÍNICO E ENSINO ODONTOLÓGICO; - REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA: REGISTRO OU CADASTRO VIGENTE NA ANVISA; - GARANTIA: GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1		1	R$ 2.195,00	R$ 2.195,00
32	479238	MANEQUIM ADULTO BISSEXUAL DE CORPO INTEIRO PARA TREINAMENTO AVANÇADO DE ENFERMAGEM E RCP	5		5	R$ 6.246,00	R$ 31.230,00

		- TIPO: MODELO ANATÔMICO DIDÁTICO / MANEQUIM ADULTO DE CORPO INTEIRO, DESTINADO AO TREINAMENTO AVANÇADO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE ENFERMAGEM E RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP); - CONFIGURAÇÃO E GÊNERO: MODELO BISSEXUAL, COM GENITÁLIAS MASCULINA E FEMININA INTERCAMBIÁVEIS PARA PRÁTICA DE CATETERISMO VESICAL E CUIDADOS DE HIGIENE; - MATERIAL CONSTRUTIVO: CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO COM REVESTIMENTO EM MATERIAL ELASTOMÉRICO /SILICONE RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM TEXTURA ANATÔMICA EQUIVALENTE À PELE HUMANA; - DIMENSÕES: TAMANHO NATURAL DE ADULTO, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,70 M; - ARTICULAÇÕES E MOBILIDADE: CABEÇA, MANDÍBULA, BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS COM AMPLITUDE DE MOVIMENTOS NATURAIS PARA POSICIONAMENTO DO PACIENTE, TRANSPORTE E IMOBILIZAÇÃO; - RECURSOS DIDÁTICOS E PONTOS DE TREINAMENTO: - PONTOS ANATÔMICOS DE ACESSO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INJEÇÕES INTRAMUSCULARES (DELTOIDE, GLÚTEO E VASTO LATERAL) E INTRAVENOSAS; - VIAS AÉREAS COM SUPORTE A MANOBRAS DE INTUBAÇÃO (OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL), ASPIRAÇÃO E CUIDADOS COM TRAQUEOSTOMIA E GASTROSTOMIA; - CAVIDADES TORÁCICA E ABDOMINAL COM ÓRGÃOS INTERNOS REPRESENTATIVOS; - UNIDADE ELETRÔNICA / MONITORAMENTO: ACOMPANHADO DE UNIDADE ELETRÔNICA DE CONTROLE E MONITORAMENTO COM SINAIS VISUAIS OU SONOROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPRESSÕES TORÁCICAS E VENTILAÇÕES (RCP); - ACESSÓRIOS INCLUSOS: ÓRGÃOS GENITAIS MASCULINO E FEMININO, SONDAS, CABOS DE LIGAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO/BATERIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: EQUIPAMENTO PORTÁTIL, PRONTO PARA USO, SEM ÔNUS DE INSTALAÇÃO OU MONTAGEM EXTERNA PELO FORNECEDOR; - GARANTIA: GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
33	621077	MASSAGEADOR TERAPÊUTICO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - COMPOSTO POR 5 PARTES; - MATERIAL ABS, - COM VIBRADOR; - FREQUÊNCIA VARIAM DE 30 HZ A 142 HZ, - VIBRAÇÃO MULTIVELOCIDADE - 4 PONTEIRAS - MEDIDAS APROXIMADAS: MASSAGEADOR 17,5 X 2,7 CM A PONTEIRA PLANA: 3,5 CM	5		5	R$ 176,00	R$ 880,00

		A PONTEIRA PONTIAGUDA: 5,2 CM A PONTEIRA PONTIAGUDA REDONDA: 4 CM A PONTEIRA DE GANCHO: 5 CM					
34	639294	MESA AQUECEDORA COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL PARA EXAMES ANDROLÓGICOS, MANIPULAÇÃO DE EMBRIÕES, OÓCITO, MEIOS DE CULTURA E PRÉ-AQUECIMENTO DE LÂMINAS, LAMÍNULAS, ETC. - FAIXA DE CONTROLE DE TEMPERATURA: ENTRE 25 A 44 °C; - AJUSTE DE TEMPERATURA A CADA 0,1 °C; - INDICADOR DE TEMPERATURA NA SUPERFÍCIE DA PLACA ATRAVÉS DE DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; - UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA NA SUPERFÍCIE DA PLACA; - ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110 -220 V; - TAMANHO APROXIMADO DA MESA: 35X25CM.	1	1	2	R$ 1.415,00	R$ 2.830,00
35	407918	MOCHO ODONTOLÓGICO CONCHA - GIRATÓRIO; - ALTURA APROXIMADA DE 43CM ATÉ 53 CM, REGULÁVEL A GÁS; - ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, NA COR AZUL CLARA E TOTALMENTE SEM COSTURAS; - ENCOSTO CONCHA COM REGULAGEM LONGITUDINAL; - MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIMENTO POR SISTEMA DE GÁS. - CINCO RODÍZIOS DUPLOS. - ESTRUTURA DA BASE EM AÇO COM COBERTURA DE POLIPROPILENO. - PINTURA DA BASE NA COR CINZA. - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	25		25	R$ 510,00	R$ 12.750,00
36	407918	MOCHO ODONTOLÓGICO EM SELA - GIRATÓRIO; - ALTURA APROXIMADA DE 43CM ATÉ 53 CM, REGULÁVEL A GÁS; - ASSENTO EM SELA E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE NA COR AZUL CLARA (OU EQUIVALENTE DA LINHA HOSPITALAR /ODONTOLÓGICA DO FABRICANTE) E TOTALMENTE SEM COSTURAS; - ENCOSTO ANATÔMICO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO; - ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL; - MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIMENTO POR SISTEMA DE GÁS; - CINCO RODÍZIOS DUPLOS; - ESTRUTURA DA BASE EM AÇO COM COBERTURA DE POLIPROPILENO. - PINTURA DA BASE NA COR CINZA OU NEUTRA. - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	7		7	R$ 479,00	R$ 3.353,00
37	610259	MONITOR MULTIPARÂMETRO - PRÉ-CONFIGURADO/MODULAR, - ECG (ELETROCARDIOGRAFIA) - PNI (PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA) - SPO2 (SATURAÇÃO DE PULSO DE OXIGÊNIO) - TEMP (TEMPERATURA) - RESP (FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA) - TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 12" - CONGELAMENTO DE TELA E ARMAZENAMENTO EM MEMÓRIA	2	2	4	R$ 12.340,00	R$ 49.360,00

		- ALARMES AUDIOVISUAIS E BATERIA RECARREGÁVEL - ANÁLISE DE ARRITMIAS E SEGMENTOS ST, - FORNECIMENTO COMPLETO COM CABOS E SENSORES. - BIVOLT. - REGISTRO DA ANVISA. - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.					
38	478187	OTOSCÓPIO PORTÁTIL PARA EXAME OTOLÓGICO - TIPO: OTOSCÓPIO PORTÁTIL; - USO: EXAME CLÍNICO / OTOLÓGICO PROFISSIONAL; - ILUMINAÇÃO: LED BRANCA DE ALTA INTENSIDADE (TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5.500 K); - TENSÃO DA ILUMINAÇÃO: 2,5 V; - VIDA ÚTIL DO LED: APROXIMADAMENTE 50.000 HORAS; - TRANSMISSÃO DE LUZ: FIBRA ÓPTICA (ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA); - REPRODUÇÃO DE CORES: ALTO CRI (COLOR RENDERING INDEX), ADEQUADO PARA A VISUALIZAÇÃO DA COLORAÇÃO DOS TECIDOS; - LENTE/VISOR: VISOR GIRATÓRIO COM AMPLIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 3X; - MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CABEÇA EM ABS E AÇO INOXIDÁVEL; CABO METÁLICO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO; - DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS: COMPRIMENTO DE 16,2 CM E PESO DE 85 G (SEM PILHAS); - ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA; - ACIONAMENTO E RECURSOS ADICIONAIS: BOTÃO LIGA/DESLIGA E CLIP DE BOLSO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO; - ACESSÓRIOS INCLUSOS: MÍNIMO DE 05 (CINCO) ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS EM DIFERENTES TAMANHOS E 01 (UM) ESTOJO MACIO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE; - REGISTRO E GARANTIA: COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES.	13	2	15	R$ 499,00	R$ 7.485,00
39	356908	PLATAFORMA VIBRATÓRIA - PAINEL MULTIFUNCIONAL COM VISOR LCD => 04 MODOS DE ATIVIDADES => 99 NÍVEIS DE VELOCIDADE => 03 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS (P1,P2 E P3) - CALCULADOR PARA IMC (ÍNDICE DE MASSA CORPÓREA) - PROGRAMA MANUAL - RODAS PARA TRANSPORTE - TIMER AUTOMÁTICO ESPECIFICAÇÕES: - FAIXA DE FREQUÊNCIA 50-60 HZ - POTÊNCIA: 750W - AMPLITUDE 0-12 MM - VOLTAGEM: 110~220V (BIVOLT) GARANTIA: 01 ANO CONTA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	4		4	R$ 3.760,00	R$ 15.040,00
40	446517	SECADORA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS - POTÊNCIA: APROXIMADAMENTE 1200 W; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 VAC / 60 HZ; - MATERIAL INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL; - EQUIPAMENTO DE BANCADA COM CICLOS DE	4		4	R$ 1.793,00	R$ 7.172,00

		SECAGEM, GABINETE E BANDEJAS EM AÇO INOXIDÁVEL. - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.					
41	369041	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA PARA PAPEL CIRÚRGICO - SELADORA DE EMBALAGEM; - CARCAÇA: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220VAC/60HZ; - FUNCIONAMENTO: ESTEIRA; - APLICAÇÃO: PARA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELAGEM HORIZONTAL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA PROGRAMÁVEL CERCA DE 300ºC. - VELOCIDADE DE SELAGEM ATÉ 10 METROS POR MINUTOS; - COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO INDEPENDENTE DO MOTOR. - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	3		3	R$ 7.373,00	R$ 22.119,00
42	391780	SIMULADOR DE BRAÇO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL (ADULTO) - TIPO: MODELO ANATÔMICO DIDÁTICO / SIMULADOR DE BRAÇO ADULTO DESTINADO AO TREINAMENTO PRÁTICO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA COM ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO; - MATERIAL CONSTRUTIVO: CONFECCIONADO EM SILICONE OU RESINA PLÁSTICA EMBORRACHADA COM TEXTURA E RESISTÊNCIA ANATÔMICA EQUIVALENTES À PELE HUMANA; - APLICAÇÃO CLÍNICA E DIDÁTICA: IDENTIFICAÇÃO AUDÍVEL E DISCRIMINAÇÃO DAS FASES DOS SONS DE KOROTKOFF (SISTÓLICA E DIASTÓLICA), AVALIAÇÃO DE PULSO RADIAL E TREINAMENTO DE HIPOSFADIA /INTERVALO AUSCULTATÓRIO; - UNIDADE CONTROLADORA ELETRÔNICA: ACOMPANHADO DE UNIDADE ELETRÔNICA DE CONTROLE EXTERNO OU EMBUTIDA, PERMITINDO A PROGRAMAÇÃO E O AJUSTE DOS NÍVEIS DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA, FREQUÊNCIA CARDÍACA E INTENSIDADE DO SOM; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC, 50/60 HZ) POR MEIO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO OU BATERIA RECARREGÁVEL/PILHAS; - ITENS E ACESSÓRIOS INCLUSOS: BRAÇO ANATÔMICO COMPLETO, CABOS DE LIGAÇÃO OPERACIONAIS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANGUITO/ESFIGMOMANÔMETRO COMPATÍVEL (QUANDO FOR PARTE INTEGRANTE DO SISTEMA DE SIMULAÇÃO) E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: EQUIPAMENTO DE BANCADA, PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE MONTAGEM COMPLEXA OU INSTALAÇÃO EXTERNA PELO FORNECEDOR; - GARANTIA: GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	16		16	R$ 4.390,00	R$ 70.240,00
43	604445	SONDA UROGINECOLÓGICA DE PRESÃO ANAL	10		10	R$ 322,00	R$ 3.220,00

		/VAGINAL - SONDA UROGINECOLÓGICA BIOFEEDBACK DE PRESSÃO ANAL/VAGINAL - COMPOSIÇÃO: DEDEIRA DE LÁTEX, PRESSA COM ANÉIS DE BORRACHA; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 9X1,1CM; - MODELO: INFLÁVEL; - IMPRESCINDÍVEL USO DE MANGUEIRA DE SILICONE					
44	476988	ULTRASSOM TERAPÊUTICO FISIOTERÁPICO. - FREQUÊNCIA EMISSÃO 1 E 3MHZ, VOLTAGEM 220V, MODO CONTINUO E PULSADO; - COMPONENTES: TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL SENSOR TÉRMICO. - OUTROS COMPONENTES: CABO FORÇA, 2 TRANSDUTORES, FUSIVEIS EXTRA. - GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. - SELO DE CONFORMIDADE INMETRO. - REGISTRO NA ANVISA	3	2	5	R$ 1.672,00	R$ 8.360,00
45	617853	UNIDADE MÓVEL ANALGESIA INALATÓRIA SEDAÇÃO CONSCIENTE COMPOSTO POR: KIT INALATÓRIO COM 1 MÁSCARA NASAL PEQUENA, TRAQUEIAS E BALÃO - 2 REGULADORES (O2 + N2O) - 2 MANGUEIRAS (O2 + N2O) - MALA PARA TRANSPORTE - KIT DE CILINDROS 10L (O2 + N2O)	1	1	2	R$ 14.965,00	R$ 29.930,00
VALOR TOTAL							R$ 894.633,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data de aceite do respectivo instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no sistema COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste termo.

1.7. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto nos Planos de Contratações Anuais (PCA 2026 e PCA 2027), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do Ofício Circular N° 79/2026, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Preços - IRP do SIPAC Nº 30/2026 – PRA, e na requisição 4835/2026

(para ajuste das cotas exclusivas para ME/EPP), embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.

2.4. A necessidade para aquisição dos bens encontra-se nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão à IRP nº 30/2026, acima mencionada, bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe de planejamento, considerando as demandas recebidas e consolidadas no âmbito do Grupo de Trabalho de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares e Odontológicos, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.6. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, as informações relativas às demandas das unidades requisitantes foram consideradas no planejamento da contratação, conforme documentação constante dos autos e identificação nº 70/2026 e 146/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

4.1.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Os critérios de sustentabilidade apresentados neste termo de referência atendem aos planos para práticas de sustentabilidade apresentados no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) da UFPB.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características e fornecimento do objeto. Por se tratar de SRP, o contrato será substituído pela nota de

empenho. Logo, os valores contratados serão pagos após o recebimento do objeto, garantindo assim a plena execução da contratação e minimizando os riscos para Administração Pública.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 possuem valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicando a reserva de cotas nem as hipóteses de afastamento previstas no art. 10 do referido decreto.

4.5. Na presente licitação, será prevista reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, incidente sobre item com valor superior a R$ 80.000,00 e quantitativo divisível.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

4.5.3. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando adjudicados a licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada se mostre inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, conforme decisão da Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.5.4. O item 12 corresponde à cota reservada (pertinente ao item principal 13) destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas equiparadas.

4.5.5. O item 4, embora possua valor superior a R$ 80.000,00, não comporta a reserva de cota de 25% em razão de seu quantitativo ser insuscetível a tal fracionamento (3 unidades).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única por nota de empenho, podendo ocorrer várias entregas no decorrer da vigência da ata.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- **Órgão Gerenciador (UFPB - UASG 153065):** Almoxarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contatos: e-mail - almoxcentral@pra.ufpb.br / Fone (83) 3216-7145.
- **Órgão Participante (CCA/UFPB - UASG 153073):** Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias, Campus II, em Areia/PB. Endereço: Rodovia PB 079, km 12, Cidade Universitária, Município de Areia – Paraíba, CEP: 58397-0001. Horário de Funcionamento/Recebimento: Dias úteis, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

5.4. A entrega e o recebimento da solução englobam não apenas o fornecimento físico dos bens, mas, quando a natureza e a complexidade do equipamento exigirem, a sua devida montagem, configuração e testes de funcionamento nos locais de entrega, sem ônus adicional para a Universidade, além da disponibilidade de assistência técnica no estado ou região.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Os bens fornecidos serão abrangidos pela garantia legal, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pela garantia do fabricante, conforme detalhado da descrição do item, desde que superior ao prazo da garantia legal.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou do fabricante do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da respectiva contratação.

5.16. Nos termos do art. 84, §3º, e do art. 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com os Pareceres nº 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP 71000.062490/2024-61, SEQ. 58 e 61), fica expressamente prevista a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na presente Ata de Registro de Preços, em caso de prorrogação de sua vigência, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Haja prorrogação formal da Ata de Registro de Preços, com fundamento legal;

II – Persista a necessidade da Administração, devidamente justificada em novo documento técnico;

III – Sejam mantidas todas as condições pactuadas, inclusive quanto a preços e prazos;

IV – Exista disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;

V – A renovação ocorra uma única vez, limitada aos quantitativos originalmente registrados, mediante decisão formal da autoridade competente. A renovação dos quantitativos tem por finalidade assegurar a continuidade do atendimento à demanda pública, de forma eficiente e planejada, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consultiva da Advocacia-Geral da União.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.21.1. A escolha do índice IPCA/IBGE se deveu por ser o índice mais utilizado no Brasil, fornecendo uma imagem precisa da inflação (essencial para o governo, empresas e para a população em geral), guiando políticas econômicas e mantendo a estabilidade de preços e servindo como um indicador fundamental para a saúde da economia do país.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/10/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30.1. A escolha do índice IPCA/IBGE se deveu por ser o índice mais utilizado no Brasil, fornecendo uma imagem precisa da inflação (essencial para o governo, empresas e para a população em geral), guiando políticas econômicas e mantendo a estabilidade de preços e servindo como um indicador fundamental para a saúde da economia do país.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do quantitativo solicitado na nota de empenho deverá ser entregue de forma **integral**, não podendo o fornecedor parcelar o quantitativo descrito na nota de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de julgamento será o de menor preço, sendo a adjudicação realizada **por item**, observados os valores unitários máximos aceitáveis constantes da tabela do item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de fabricação, importação ou distribuição de produtos para a saúde, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/1976 e do art. 4º da Lei nº 9.782/1999.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 894.633,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato da emissão da nota de empenho.

11.2.1. Este Pregão será realizado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nas pretensões de compra das unidades requisitantes, tratando-se de despesas ordinárias para manutenção de atividades de ensino, pesquisa e extensão. O empenho ocorrerá conforme a necessidade das unidades e a disponibilidade orçamentária, sendo que, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a dotação orçamentária só é exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Após a tramitação do processo licitatório, homologação e assinatura das Atas de Registro de Preços, as notas de empenho serão emitidas conforme solicitação das unidades e autorização da autoridade competente, em conformidade com os arts. 58 a 60 da Lei nº 4.320/1964.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelas unidades requisitantes, tendo como equipe de planejamento os servidores relacionados na **Portaria nº 145/2026 - PRA**.

João Pessoa/PB, 16 de outubro de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação

13. ANEXO I

13. ANEXO I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato – **Nota de Empenho** –, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico** nº 29/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Membro da comissão de planejamento

ALINE LAND IENSE

Membro da comissão de planejamento

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 10:43:33.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Minuta

Processo Administrativo n° ***23074.107630/2026-65***
Ata de Registro de Preços nº *70/2026*

A **Universidade Federal da Paraíba**, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo(a) Pró-reitor de Administração GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[n° matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica]* ~~*OU [procedimento de contratação direta]*~~, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º ***23074.107630/2026-65***, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação]* ~~*OU [Aviso da Contratação Direta]*~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS mediante Sistema de Registro de Preços - SRP para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, especificado(s) no(s) item/grupos(ns) do Termo de Referência, anexo *I* do *edital de licitação* ~~*OU [aviso da contratação direta]*~~ n.º *70/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *Universidade Federal da Paraíba que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

~~OU~~

~~*3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

~~*4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*~~

~~OU~~

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP ***poderão aderir à ata de registro de preços*** *na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *[poderá]* ~~*OU [não poderá]*~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta];*~~ e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]* ~~*OU [aviso de contratação direta]*~~.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025